



ATA Nº 01 - CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E JULGAMENTO PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Objeto: A presente licitação visa o Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2020, até no horário estipulado conforme edital, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, a Pregoeira Senhora Eliane Aparecida Castilho, para a Sessão Pública do Pregão, juntamente com a equipe de apoio para dar procedimento e julgamento do processo em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade: **Credenciamento:** efetuado através de protocolo da seguinte empresa: **MARLI SALETE HUBLER** inscrita no CNPJ nº 04.225.410/0001-91, **AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 83.060.327/0002-67 e **ANDERSON CESAR DOS SANTOS** inscrita no CNPJ nº 25.109.337/0001-69. Dado prosseguimento a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente. Em seguida foi passada a documentação referente ao credenciamento ao licitante presente para análise e verificação dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Após, a Pregoeira solicitou aos presentes se há alguma objeção em relação a documentação apresentada para credenciamento. Não houve manifestação. Ato contínuo foram verificados a inviolabilidade dos envelopes e rubricados pela equipe de apoio e licitante presente. Abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, rubricando todas as páginas, sendo verificado na proposta apresentada pelas empresas. Decidiu-se classificar as empresa por atender os requisitos do edital. Apurou-se os seguintes percentuais de descontos oferecidos pelas empresas conforme segue:

LOTE 01 - Gabinete

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	MARLI SALETE HUBLER	ANDERSON CESAR DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	7,82%	12,00 15,50	15,00	0,00
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	5,46%	9,00 10,20	10,00	0,00

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 01 = MARLI SALETE HUBLER:
15,50% VALOR DESCONTO SERVIÇOS
10,20% VALOR DESCONTO PEÇAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 02 – Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	MARLI SALETE HUBLER	ANDERSON CESAR DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%	12,00 19,20 19,50 19,80 20,50	19,00 19,40 19,70 20,00	7,82
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%	9,00 10,20 10,60	10,00 10,50	5,46

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 02 = MARLI SALETE HUBLER:

20,50% VALOR DESCONTO SERVIÇOS

10,60% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 03 – Secretaria de Educação

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	MARLI SALETE HUBLER	ANDERSON CESAR DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%	12,00 21,20 22,10	20,00 21,50	7,82 21,00 22,00 22,50
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%	9,00 13,10	12,00	5,46 13,00 13,50

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 03 = AUTO COLETIVO CAÇADOR:

22,50% VALOR DESCONTO SERVIÇOS

13,50% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 04 – Fundo de Assistência Social

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	MARLI SALETE HUBLER	ANDERSON CESAR DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%	12,00 17,10	17,00	0,00
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%	9,00	8,00	0,00

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 04 = MARLI SALETE HUBLER:

17,10% VALOR DESCONTO SERVIÇOS

9,00% VALOR DESCONTO PEÇAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 05 – Polícia Militar

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	MARLI SALETE HUBLER	ANDERSON CESAR DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%	12,00	10,00	0,00
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%	9,00	8,00	0,00

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 05 = MARLI SALETE HUBLER:

12,00% VALOR DESCONTO SERVIÇOS

9,00% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 06 – Polícia Civil

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	MARLI SALETE HUBLER	ANDERSON CESAR DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%	12,00	10,00	0,00
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%	9,00	7,00	0,00

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 06 = MARLI SALETE HUBLER:

12,00% VALOR DESCONTO SERVIÇOS

9,00% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 07 – Corpo de Bombeiros

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	MARLI SALETE HUBLER	ANDERSON CESAR DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%	12,00 20,20 20,40 20,50 20,90 21,00 21,55 21,70 21,90 22,05	20,00 20,30 20,45 20,80 20,95 21,50 21,60 21,80 22,00	7,82 20,10
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%	9,00 15,60	15,00	5,46 15,50

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 07 = MARLI SALETE HUBLER:

22,05% VALOR DESCONTO SERVIÇOS

15,60% VALOR DESCONTO PEÇAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 08 – Secretaria de Agricultura

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	MARLI SALETE HUBLER	ANDERSON CESAR DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%	12,00 20,50 20,70 20,90 21,50 21,70 21,80 21,90 22,20	20,00 20,60 20,75 21,00 21,60 21,75 21,85 22,00 22,25	0,00
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%	9,00 15,50 15,70 15,90	15,00 15,60 15,80 16,00	0,00

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 08 = ANDERSON CESAR DOS SANTOS:
22,25% VALOR DESCONTO SERVIÇOS
16,00% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 09 – Secretaria Obras Viação e Urbanismo

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	MARLI SALETE HUBLER	ANDERSON CESAR DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%	12,00 20,50 21,50	20,00 21,00	0,00
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%	9,00 15,10 15,80	15,00 15,70	0,00

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 09 = MARLI SALETE HUBLER:
21,50% VALOR DESCONTO SERVIÇOS
15,80% VALOR DESCONTO PEÇAS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 10 – Secretaria de Indústria e Comércio

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	MARLI SALETE HUBLER	ANDERSON CESAR DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%	12,00	11,00	0,00
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%	9,00	8,00	0,00

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 10 = MARLI SALETE HUBLER:
12,00% VALOR DESCONTO SERVIÇOS
9,00% VALOR DESCONTO PEÇAS

Passou-se a fase de lances, indagado as empresas se desejam efetuar mais descontos as mesmas mantiveram os descontos iniciais oferecidos nas propostas, sendo declaradas vencedoras. O percentual de desconto ofertado pelas empresa referente aos serviços de mão de obra deverão ser aplicados sobre o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) hora.

A empresa Marli Salete Hubler foi considerada vencedora dos Lotes 01 - Gabinete, Lote 02 - Secretaria da Saúde, Lote 04 - Fundo de Assistência Social, Lote 05 - Polícia Militar, Lote 06 - Polícia Civil, Lote 07 - Corpo de Bombeiros, Lote 09 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e Lote 10 - Secretaria de Indústria e Comércio. Os descontos deverão ser aplicados sobre os valores do sistema Cília. A empresa Anderson Cesar dos Santos ficou vencedor do Lote 08 - Secretaria de Educação. Os descontos deverão ser aplicados sobre os valores do sistema Cília. A empresa Auto Coletivo Caçador Ltda ficou vencedora do Lote 03 - Secretaria de Educação. Os descontos deverão ser aplicados sobre os valores do sistema Cília. Solicitou-se as representante se desejam propor recurso, as mesmas renunciaram. Ato contínuo foram verificados a inviolabilidade do envelope nº 02 "Documentação" e rubricados pela equipe de apoio e licitante presente. Abertos o Envelope contendo os documentos de Habilitação, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira passou a examinar conforme estabelecido no item 8 do edital e seus sub itens, a documentação esta de acordo. Decide-se por habilitar as empresas por apresentarem a documentação de acordo com o edital. Solicitou-se as representante se desejam propor recurso, as mesmas renunciaram. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira agradece a presença de todos. Matos Costa 29 de junho de 2020.

Eliane Aparecida Castilho: Eliane Ap Castilho Pregoeira

Camila Carneiro: Camila Carneiro Membro

Dalton Fagundes: Dalton Fagundes Membro

Patrícia Aparecida Sandak: Patrícia Ap Sandak Membro

Marli Salete Hubler: Marli Salete Hubler Sócia Administradora

Anderson Cesar dos Santos: Anderson Cesar dos Santos Sócio Administrador

Gilberto de Paula Cruz: Gilberto de Paula Cruz Sócio Administrador - Auto Coletivo Caçador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Ref: Pregão Presencial – 10/2020

Assunto: Homologação e Adjudicação



PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial para fins de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal conforme descritivos do edital.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

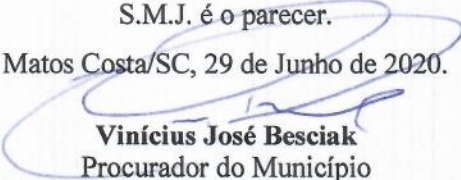
Três licitantes habilitaram-se e apresentaram propostas mais vantajosas, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital. Foram declaradas vencedoras as que apresentaram as propostas mais vantajosas observando-se o critério de menor preço por lote.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço por lote, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, **opina** esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 29 de Junho de 2020.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 27/2020
Processo de Licitação: 27/2020
Data do Processo: 15/06/2020

Folha: 1/9



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 27/2020
- b) Licitação Nr.: 10/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 03/07/2020
- e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sist

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Desccto (%) Preço Unitário Total do Item

LOTE: 1

MARLI SALETE HUBLER EPP (269)

1	SERVIÇOS MECANICOS - GABINETE, VEÍCULO HONDA FLEX PLACA EPN-1647, 2010.	SERV	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE GABINETE CIVIC LXL 5P PLACAS EPN 1647	UNI	1,00	0,0000	9.000,00	9.000,00
3	SERVIÇOS MECANICOS - GABINETE, VEÍCULO PALIO WEEKEND PLACA MLX-3098, 2013/2014.	SERV	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
4	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE GABINETE PALIO WEEK ATTRAKK 1.4 PLACAS MLX 3098 2013/2014.	UNI	1,00	0,0000	9.000,00	9.000,00
Total do Fornecedor:						24.000,00

LOTE: 2

MARLI SALETE HUBLER EPP (269)

5	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE FURGÃO DAILY 45S14 PLACA MJI-5727, 2010/2011.	SERV	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
6	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE FUNDO DE SAÚDE FURGÃO DAILY 45S 14 GRAM FUR PLACAS MJI 5727 2010/2011.	UNI	1,00	0,0000	2.000,00	5.000,00

Matos Costa, 3 de Julho de 2020.


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 27/2020
Processo de Licitação: 27/2020
Data do Processo: 15/06/2020

Folha: 2/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

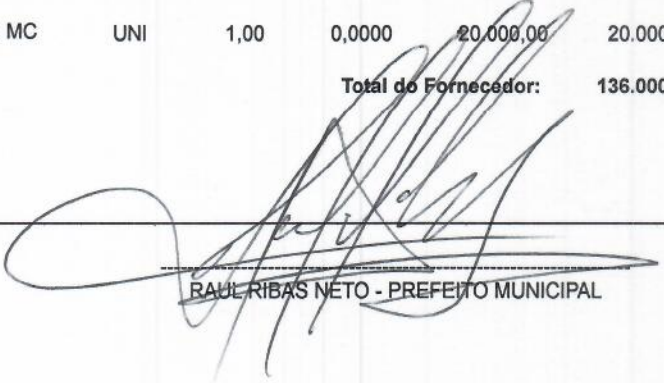
MARLI SALETE HUBLER EPP (269)

7	SERVIÇOS MECANICOS FUNDO DE SAÚDE REBOK ODONTOMÓVEL	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
8	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAÚDE REBOK ODONTOMÓVEL	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
9	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE GERADOR ODONTOMÓVEL PLACA MKA-3978.	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
10	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAÚDE GERADOR ODONTOMÓVEL PLACAS MKA 3978.	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
11	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE MASTER JAD TUR PLACA MKL-5773, 2012/2013.	SERV	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
12	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAÚDE MASTER JAED TUR PLACAS MKL-5773 2012/2013.	UNI	1,00	0,0000	15.000,00	15.000,00
13	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE LOGAN EXPRESSION PLACAS MLV 6827 2014/2015.	SERV	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
14	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAÚDE LOGAN EXPRESSION N 16M PLACAS MLV 6827 2014/2015.	UNI	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
15	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE LOGAN AUTI 1016V PLACAS ASW 2187 2010/2011.	SERV	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
16	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAÚDE LOGAN AUT 1016V PLACAS ASW-2189 2010/2011.	UNI	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
17	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE SPIN 1.8 L AT LTZ PLACAS QIB 8115 2016.	SERV	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
18	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAÚDE SPIN 1.8 L AT LTZ PLACAS QIB8115 2016.	UNI	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
19	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA SAÚDE, POLO SEDAN 1.6 PLACAS HMJ 9089, ANO 2009	SERV	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
20	PEÇAS MANUTENÇÃO LEVE SECRET SAÚDE POLO SEDAN 1.6, PLACAS HMJ 9089 ANO 2009.	UNI	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
21	SERVIÇOS MECANICOS FUNDO DE SAÚDE AMBULÂNCIA PEUJEOT PARTNER, PLACAS QJF 6793 ANO 2019.	SERV	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
22	PEÇAS AUT PARA MANUT LEVE FUNDO DE SAÚDE AMBULÂNCIA PEUJEOT PARTNER, PLACAS QJF 6793 ANO 2019.	UNI	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
23	SERVIÇOS MECANICOS DUCATO MC RONTANA NB, PLACAS MIJ 1684 2010.	SERV	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
24	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUT LEVE DUCATO MC RONTANA NB PLACAS MIJ 1684 2010.	UNI	1,00	0,0000	20.000,00	20.000,00

Total do Fornecedor: 136.000,00



Matos Costa, 3 de Julho de 2020.


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 27/2020
Processo de Licitação: 27/2020
Data do Processo: 15/06/2020

Folha: 3/9



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA (2699)

25	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NEOBUS MEGA 17210 PLACAS MCI3347 2002..	SERV	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
26	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO NEOBUS MEGA 17210 PLACAS MCI-3347 2002.	UNI	1,00	0,0000	4.000,00	4.000,00
27	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MERCEDES 1313 COMIL P LACAS BYC 9323 1989/1990.	SERV	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
28	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO ONIBUS 1313 COMIL PLACAS BYC 9323 1989/1990.	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
29	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ONIBUS 15190 EOD EORE, PLACAS QHD 2255 2014.	SERV	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
30	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO ONIBUS 1519 EOD E ORE PLACAS QHD 2255 2014.	UNI	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
31	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SPIN 1.8 LMT LTZ PLACAS MMM 8303 2014.	SERV	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
32	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO SPIN 1.8 LMT LZT PLACAS MMM 8303 2014.	UNI	1,00	0,0000	15.000,00	15.000,00
33	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MICRO ONIBUS PLACAS MKW 6516 2012.	SERV	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
34	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO MICRO ONIBUS CITI CLAS 70 C17 PLACAS MKW6516 2012.	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
35	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ONIBUS EOD ESCOLAR PLACAS MKL 8303 2012.	SERV	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
36	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO ONIBUS EOD HD 15190 PLACAS MKL 8303 2012.	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
37	SERVIÇOS MECANICOS MICRO ONIBUS IVECO PLACAS QTK 1144 - ANO 2019.	SERV	1,00	0,0000	2.500,00	2.500,00
38	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DO MICRO IVECO, PLACAS QTK 1144, ANO 2019.	UNI	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
39	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA EDUCAÇÃO	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
40	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA EDUCAÇÃO	UNI	1,00	0,0000	500,00	500,00
Total do Fornecedor:						55.500,00

LOTE: 4

MARLI SALETE HUBLER EPP (269)

41	SERVIÇOS MECANICOS ASSIST. SOCIAL CLASSIC LS PLACAS MLU-9706 2013/2014.	SERV	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
42	SERVIÇOS MECANICOS SECRET ASSISTENCIA SOCIAL FIST SIENA, PLACAS QJG 1764.	SERV	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
43	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE ASSISTENCIA SOCIAL FIAT SIENA PLACAS QJG 1764 ANO 2018.	UNI	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00

Matos Costa, 3 de Julho de 2020.


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2020 - PR

Processo Administrativo: 27/2020
Processo de Licitação: 27/2020
Data do Processo: 15/06/2020

Folha: 4/9



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

MARLI SALETE HUBLER EPP (269)

144	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUT. LEVE FUNDO DE ASSIST. SOCIAL CLASSIC LS PLACAS MLU 9706 2013/2014.	UNI	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
Total do Fornecedor:						11.000,00

LOTE: 5

MARLI SALETE HUBLER EPP (269)

44	SERVIÇOS MECANICOS POLICIA MILITAR PALIO WK TREKK PLACAS MLL2887 2013/2014	SERV	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
45	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE POLICIA MILITAR PALIO WK TREK PLACAS MLL 2887 2013/2014.	UNI	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
46	SERVIÇOS MECANICOS POLICIA MILITAR VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP, PLACAS MLC 9406 - ANO 2013.	SERV	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
47	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. VEÍCULO POLÍCIA MILITAR VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP, PLACAS MLC 9406 - ANO 2013.	UNI	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
Total do Fornecedor:						6.000,00

LOTE: 6

MARLI SALETE HUBLER EPP (269)

48	SERVIÇOS MECANICOS POLÍCIA CIVIL VEÍCULO FIAT PÁLIO WEEK TREKK 1.6, PLACAS MLJ 5787, ANO 2013/2017.	SERV	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
49	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE POLICIA CIVIL VEÍCULO PALIO WEEK TREKK, PLACAS MJL 5787, ANO 2013/2014.	UNI	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
Total do Fornecedor:						3.000,00

LOTE: 7

MARLI SALETE HUBLER EPP (269)

50	SERVIÇOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIROS LOGAN EXP 1.6 PLACAS MHI 3645 2009/2010.	SERV	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
51	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE CORPO DE BOMBEIROS LOGAN EXP 1.6 PLACAS MHI 3645 2009/2010.	UNI	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
52	SERVIÇOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIRO CAMIONETE MMC L200 4X4 PLACAS MGX 6714 2009.	SERV	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
53	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE BOMBEIROS CAMIONETE MMC L200 4X4 PLACAS MGX-6714 2009.	UNI	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
54	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULO AMBULANCIA MERCEDES CDI SPR, PLACAS MKU 7026, ANO 2013/2014	SERV	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
55	PEÇAS AUTOMOT MANUT. VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES CDI SPR, PLACAS MKU 7026, ANO 2013/2014	UNI	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
56	SERVIÇOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIRO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1519 PLACAS LZV 6918 1982.	SERV	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00

Matos Costa, 3 de Julho de 2020.


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 27/2020
Processo de Licitação: 27/2020
Data do Processo: 15/06/2020

Folha: 5/9



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

MARLI SALETE HUBLER EPP (269)

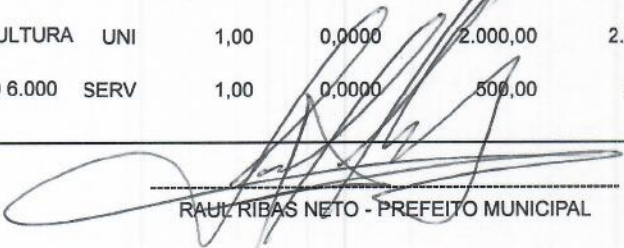
57	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE BOMBEIROS CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1519 PLACAS LZV 6918 1982.	UNI	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
					Total do Fornecedor:	22.000,00

LOTE: 8

ANDERSON CESAR DOS SANTOS (2497)

58	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA TRATOR 80004WD 2013	SERV	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
59	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA TRATOR 8000 4WD 2013.	UNI	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
60	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA TRATOR MONTANA SOLIS 75A 2012.	SERV	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
61	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA TRATOR MONTANA SOLIS 75A 2012.	UNI	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
62	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4275 2010	SERV	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
63	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4275 2010	UNI	1,00	0,0000	8.000,00	8.000,00
64	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE AGRICULTURA TRATOR AGRÍCOLA NEW ROLAND ANO 2018.	SERV	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
65	PEÇAS PARA MANUT LEVE SEC AGRICULTURA TRATOR AGRÍCOLA NEW ROLAND ANO 2018.	UNI	1,00	0,0000	8.000,00	8.000,00
66	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA GRADE ARADORA GA CR14 2012	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
67	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA GRADE ARADORA GA CR14 2012.	UNI	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
68	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA GRADE 1 ARADORA GA CR14 2014	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
69	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA GRADE 1 ARADORA GA CR14 2014.	UNI	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
70	SERVIÇOS MECAN PARA MANUTENÇÃO GRADE 2 ARADORA GACR14 PECIN, ANO 2012.	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
71	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA GRADE 2 ARADORA GA CR14 2012	UNI	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
72	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA GRADE ARRASTÃO TATU GAM 16 2012	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
73	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA GRADE ARRASTÃO TATU GAN 16 2012.	UNI	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
74	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA GRADE ARRASTAO GNS28 1989.	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
75	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA GRADE ARASTÃO GNS 28 1989.	UNI	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
76	SERVIÇOS MECANICOS DISTRIBUIDOR DE ESTERCO 6.000 LTS, MEPEL, ANO 2019.	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00

Matos Costa, 3 de Julho de 2020.


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



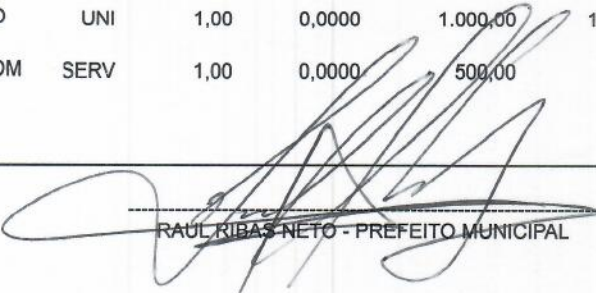
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 8

ANDERSON CESAR DOS SANTOS (2497)

77	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DISTRIBUIDOS DE ESTERCO 6.000 LTS MEPEL, ANO 2019.	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
78	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA PLANTADEIRA 2500A 05 LINHAS 2014.	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
79	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA PLANTADEIRA 2500 A 05 LINHAS 2014.	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
80	SERVIÇOS PARA MANUT LEVE SEC AGRICULTURA PLANTADEIRA GIAL ANO 2018.	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
81	PEÇAS PARA MANUT LEVE SEC AGRICULTURA PLANTADEIRA GIAL 2018.	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
82	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA CONCHA DE CARREGAR CALCÁRIO BASCULANTE 2012	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
83	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA CONCHA DE CARREGAR CALCÁRIO BASCULANTE 2012.	UNI	1,00	0,0000	500,00	500,00
84	SERVIÇOS MANUT LEVE SECRETARIA DE AGRICULTURA CALCAREADEIRA A ANO 2012.	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
85	PEÇAS PARA MANUT LEVE SEC AGRICULTURA CALCAREADEIRA A ANO 2012.	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
86	SERVIÇOS PARA MANUT LEVE SEC AGRICULTURA CALCAREADEIRA B ANO 2014.	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
87	PEÇAS PARA MANUT LEVE SEC AGRICULTURA CALCAREADEIRA B ANO 2014	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
88	SERVIÇOS MECANICOS AUTOMOTIVOS VEÍCULO FIAT DOBLO, PLACAS QIC 7235, ANO 2016.	SERV	1,00	0,0000	700,00	700,00
89	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO FIAT DOBLO, PLACAS QIC 7235, ANO 2016.	UNI	1,00	0,0000	2.500,00	2.500,00
90	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. DE AGRICULTURA VEÍCULO LOGAN EXP 116V, PLACAS AQS 5813, ANO 2008.	SERV	1,00	0,0000	700,00	700,00
91	PEÇAS AUTOM P MANUT LEVE SECRET. DE AGRICULT. VEÍC LOGAN EXP 116V, PLACAS AQS 5813, ANO 2008.	UNI	1,00	0,0000	2.500,00	2.500,00
92	SERVIÇOS MECANICOS PLANTADEIRA 5 LINHAS SUMMER 8050 ANO 2019, PATRIMONIO 18874	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
93	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PLANTADEIRA 5 LINHAS SUMMER 8050, ANO 2019.	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
94	SERVIÇOS MECANICOS BATEDEIRA DE CEREAIS B318, ANO 2019, PATRIMONIO 19126.	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
95	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO BATEDEIRA DE CEREAIS B318 , ANO 2019, PATRIMONIO 19126.	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
96	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO 4000 LTS, ANO 2019, PATRIMONIO 19213.	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
97	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO 4.000 LTS, ANO 2019, PATRIMONIO 19213.	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
98	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ENXADA ROTATIVA COM CANTEIRADOR, MODELO ERP 140-B C/CF, 1,40 MTS, MECRUL, ANO 2020.	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00

Matos Costa, 3 de Julho de 2020.


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 27/2020
Processo de Licitação: 27/2020
Data do Processo: 15/06/2020

Folha: 7/9



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 8

ANDERSON CESAR DOS SANTOS (2497)

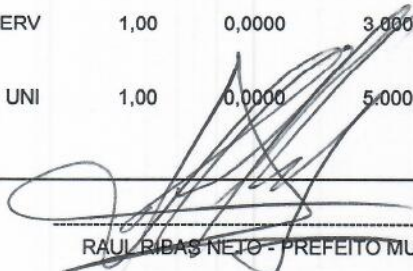
99	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ENXADA ROTATIVA COM CANTEIRADOR MODELO ERP 140-B C/FC, 1,40TS, MECRUL, ANO 2020.	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
116	SERVIÇOS PARA MANUT LEVE SEC AGRICULTURA BATEDOR DE CEREAIS ANO 2019.	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
117	PEÇAS PARA MANUT LEVE SEC AGRICULTURA BATEDOR DE CEREAIS ANO 2019.	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
Total do Fornecedor:						68.900,00

LOTE: 9

MARLI SALETE HUBLER EPP (269)

100	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CAMINHÃO LK PIPA 1113 PLACAS MAE 0951 1976.	SERV	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
101	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO LK PIPA 1113 PLACAS MAE 0951 1976.	UNI	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
102	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CAMINHÃO 13180 PLACAS MAZ 2164 2000.	SERV	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
103	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO 13180 PLACAS MAZ 2164.	UNI	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
104	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4 PLACAS MMM 8574 2014.	SERV	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
105	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4 PLACAS MMM 8574 2014.	UNI	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
106	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS QIB 9171 2016.	SERV	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
107	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO CAÇAMBA QIB 9171 2016.	UNI	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
108	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. MOTONIVELADORA 120 K 2013.	SERV	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
109	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB MOTONIVELADORA 120 K 2013.	UNI	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
110	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. RETROESCAVADEIRA 416E 2013.	SERV	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
111	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB RETROESCAVADEIRA 416 E 2013.	UNI	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
112	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. RETRO RANDON RD406 2013.	SERV	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
113	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB RETRO ESCAVADEIRA RD4 06 2013.	UNI	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
114	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBR VIAÇ E URB. CAMINHÃO FORD CARGO 815E PLACAS DXQ 9783 2010/2011.	SERV	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
115	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO FORD CARGO 815 E PLACAS DXQ 9783 2010/2011.	UNI	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00

Matos Costa, 3 de Julho de 2020.


RAUL BIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 27/2020
Processo de Licitação: 27/2020
Data do Processo: 15/06/2020

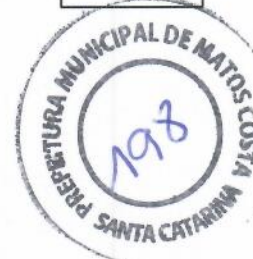
Folha: 8/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 9

MARLI SALETE HUBLER EPP (269)

118	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBR VIAÇ E URB. ROLO COMPACTADOR SPV68.	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
119	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB ROLO COMPACTADOR SPV 68.	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
120	SERVIÇOS MECANICOS SECRETAR. VIAÇÃO OBRAS E URBANI. MOTOCICLETA HONDA CG 125, PLACAS MDV 0392, ANO 2003.	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
121	PEÇAS P MANUTENÇÃO SECRET DE VIAÇÃO OBRAS MOTOCICLETA HONDA CG 125, PLACAS MDV 0392, ANO 2003.	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
122	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS VEÍCULO KOMBI VOLKS, PLACAS MIX 2552, ANO 2011.	SERV	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
123	PEÇAS PARA MANUT. VEÍC LEVES SECRET. VIAÇÃO OBRAS KOMBI VOLKS, PLACA MIX2422, ANO 2011.	UNI	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
124	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 130 2017.	SERV	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
125	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU 2017.	UNI	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
126	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS CAMINHÃO FORD CARGO 2431 PLACAS QIY 2143, ANO 2018/2019.	SERV	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
127	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS CAMINHÃO FORD CARGO 2431 PLACAS QIY 2143, ANO 2018/2019.	UNI	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
128	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CAMINHÃO COMPACTADOR FORD 2019.	SERV	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
129	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO COMPACTADOR FORD 2019.	UNI	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
130	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS CAMINHÃO FURGÃO HR HDB PLACAS MME1656, ANO 2018/2019.	SERV	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
131	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO LEVE SECRETARIA DE OBRAS CAMINHÃO FURGÃO HR HDB PLACAS MME1656, ANO 2018/2019.	UNI	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
132	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. MOTONIVELADORA NEW ROLAND 2018.	SERV	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
133	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO MOTONIVELADORA NEW ROLAND 2018.	UNI	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
134	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA MANUAL	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
135	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERAS	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
136	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BETONEIRA	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
137	PEÇAS PARA CONserto DE BETONEIRA	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
138	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR MÓVEL	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
139	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR MOVEL	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00



Matos Costa, 3 de Julho de 2020.

BAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 27/2020
Processo de Licitação: 27/2020
Data do Processo: 15/06/2020

Folha: 9/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 9

MARLI SALETE HUBLER EPP (269)

142	PEÇAS PARA CONERTO DE ROÇADEIRA MANUAL	UNI	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
143	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MOTOSSERAS	SERV	1,00	0,0000	500,00	500,00
Total do Fornecedor:						142.000,00

LOTE: 10

MARLI SALETE HUBLER EPP (269)

140	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO SANDERO RENAULT AUT 1016V, PLACAS ASW 3233, ANO 2010.	SERV	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
141	PEÇAS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO SANDERO RENAULT AUT 1016V, PLACAS ASW 3233, ANO 2010.	UNI	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
Total do Fornecedor:						7.000,00
Total Geral:						475.400,00



Matos Costa, 3 de Julho de 2020.


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 27/2020
b) Licitação Nr.: 10/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/07/2020
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sist

		(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 000269 - MARLI SALETE HUBLER EPP	4	0,0000	24.000,00
Lote: 2	- 000269 - MARLI SALETE HUBLER EPP	20	0,0000	136.000,00
Lote: 4	- 000269 - MARLI SALETE HUBLER EPP	4	0,0000	11.000,00
Lote: 5	- 000269 - MARLI SALETE HUBLER EPP	4	0,0000	6.000,00
Lote: 6	- 000269 - MARLI SALETE HUBLER EPP	2	0,0000	3.000,00
Lote: 7	- 000269 - MARLI SALETE HUBLER EPP	8	0,0000	22.000,00
Lote: 9	- 000269 - MARLI SALETE HUBLER EPP	40	0,0000	142.000,00
Lote: 10	- 000269 - MARLI SALETE HUBLER EPP	2	0,0000	7.000,00
Total por Fornecedor:		84		351.000,00
Lote: 8	- 002497 - ANDERSON CESAR DOS SANTOS	44	0,0000	68.900,00
Total por Fornecedor:		44		68.900,00
Lote: 3	- 002699 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	16	0,0000	55.500,00
Total por Fornecedor:		16		55.500,00
Total:		144		475.400,00

Matos Costa, 3 de Julho de 2020.

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 27/2020
b) Licitação Nr.: 10/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/07/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação

Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sist

g) Fornecedores e Itens Vencedores:			(em Reais R\$)
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER EPP	4	0,0000	24.000,00
Lote: 2 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER EPP	20	0,0000	136.000,00
Lote: 4 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER EPP	4	0,0000	11.000,00
Lote: 5 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER EPP	4	0,0000	6.000,00
Lote: 6 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER EPP	2	0,0000	3.000,00
Lote: 7 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER EPP	8	0,0000	22.000,00
Lote: 9 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER EPP	40	0,0000	142.000,00
Lote: 10 - 000269 - MARLI SALETE HUBLER EPP	2	0,0000	7.000,00
Total por Fornecedor:	84		351.000,00
Lote: 8 - 002497 - ANDERSON CESAR DOS SANTOS	44	0,0000	68.900,00
Total por Fornecedor:	44		68.900,00
Lote: 3 - 002699 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	16	0,0000	55.500,00
Total por Fornecedor:	16		55.500,00
Total:	144		475.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Aos 06 dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, e demais órgãos participantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MARLI SALETE HUBLER EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91, com sede na cidade de Matos Costa, SC, neste ato representada pela Sra. **MARLI SALETE HUBLER**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 652.346.429-68, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório nº 27/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamento e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas no edital para o período de 12 (doze) meses.

1.2 - As peças deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 - A relação de veículos, equipamentos e máquinas, etc., constantes no Termo de Referência - Anexo "I" servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridos, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o CONTRATADO e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Dá-se a esta Ata de Registro de Preços o valor estimado de acordo com o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO** ofertado pela empresa, conforme segue:

LOTE 01 - Gabinete

Item	Descrição	Percentual de desconto %
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	15,50%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10,20%



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 02 – Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Percentual de desconto %
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	20,50%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	10,60%

LOTE 04 – Fundo de Assistência Social

Item	Descrição	Percentual de desconto %
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	17,10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	9,00%

LOTE 05 – Polícia Militar

Item	Descrição	Percentual de desconto %
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	12,00%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	9,00%

LOTE 06 – Polícia Civil

Item	Descrição	Percentual de desconto %
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	12,00%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	9,00%

LOTE 07 – Corpo de Bombeiros

Item	Descrição	Percentual de desconto %
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	22,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	15,60%

LOTE 09 – Secretaria Obras Viação e Urbanismo

Item	Descrição	Percentual de desconto %
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	21,50%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	15,80%



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 10 – Secretaria de Indústria e Comércio

Item	Descrição	Percentual de desconto %
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	12,00%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	9,00%

2.2 - Os preços propostos (descontos) serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela contratação do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Matos Costa-SC e ou Fundos com indicação do CNPJ específico, informado na Autorização de Fornecimento e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 - O CONTRATADO deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.10.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



3.10.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;

4.2 - O CONTRATADO possui os seguintes direitos e obrigações:

I - Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar a Ata de Registro a ser firmada, independentemente de transcrição;

II – Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto desta Ata de Registro;

III - Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

V - Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

VI - Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução DA Ata de Registro, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,

VII - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

VIII - Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega execução dos serviços, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:

IX - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do Município de Matos Costa, nela compreendida o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

X - O CONTRATADO ficará obrigado a fornecer as peças, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 – O CONTRATADO deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o contratado terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº8.666/93.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

l) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

9.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) CONTRATADO sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

10.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- advertência;



- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 10.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 12.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº 27/2020, modalidade Pregão Presencial nº 10/2020 - Registro de Preços, obrigando-se o CONTRATADO de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2 – O CONTRATADO obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 12.3 – O CONTRATADO declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)s do(a)s servidor(a)(es) conforme estabelecido edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



13.2 - Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - O contratado signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.


15.4 - O objeto será executado de forma indireta e sob demanda, sob o regime de tarefa, empreitada por preço unitário, conforme determina o art. 10, inciso II, alíneas "b" e "d", da Lei n. 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Matos Costa, 06 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARLI SALETE HUBLER - EPP
Marli Salete Hubler
FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Aos 06 dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, e demais órgãos participantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ANDERSON CESAR DOS SANTOS - OFICINA DO BAIXINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.337/0001-62, com sede na cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 036.829.349-10, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório nº 27/2020, Pregão Presencial nº 10/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamento e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas no edital para o período de 12 (doze) meses.
- 1.2 - As peças deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.3 - A relação de veículos, equipamentos e máquinas, etc., constantes no Termo de Referência - Anexo "I" servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridos, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.
- 1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o CONTRATADO e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Dá-se a esta Ata de Registro de Preços o valor estimado de acordo com o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO** ofertado pela empresa, conforme segue:

LOTE 08 - Secretaria da Agricultura

Item	Descrição	Percentual de desconto %
1	SERVIÇOS MECÂNICOS , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	22,25%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	16,00%

2.2 - Os preços propostos (descontos) serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as



despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento pela contratação do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Matos Costa-SC e ou Fundos com indicação do CNPJ específico, informado na Autorização de Fornecimento e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 - O CONTRATADO deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.10.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.10.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.10.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.
- 3.10.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;

4.2 - O CONTRATADO possui os seguintes direitos e obrigações:

- I - Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar a Ata de Registro a ser firmada, independentemente de transcrição;
- II - Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto desta Ata de Registro;
- III - Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- V - Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- VI - Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução DA Ata de Registro, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,
- VII - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
- VIII - Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega execução dos serviços, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:
- IX - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do Município de Matos Costa, nela compreendida o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- X - O CONTRATADO ficará obrigado a fornecer as peças, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 4.3 - O CONTRATADO deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o contratado terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº8.666/93.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

9.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) CONTRATADO sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

10.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 27/2020**, modalidade **Pregão Presencial nº 10/2020** - Registro de Preços, obrigando-se o CONTRATADO de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – O CONTRATADO obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – O CONTRATADO declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)s do(a)s servidor(a)(es) conforme estabelecido edital.

13.2 – Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplimento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - O contratado signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

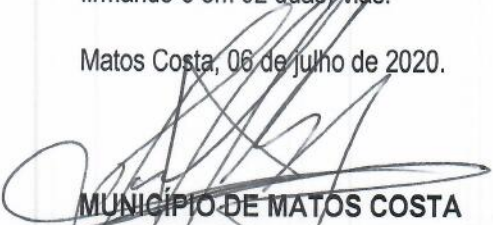
15.4 - O objeto será executado de forma indireta e sob demanda, sob o regime de tarefa, empreitada por preço unitário, conforme determina o art. 10, inciso II, alíneas "b" e "d", da Lei n. 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 duas vias.

Matos Costa, 06 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ANDERSON CESAR DOS SANTOS - OFICINA DO BAIXINHO
Anderson Cesar Dos Santos
CONTRATADO/FORNECEDOR

e) Comprovação de vinculação jurídica entre o profissional e a empresa proponente;

V - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante no Edital).

Art. 3º. O edital de credenciamento terá prazo de validade de um (01) ano, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. Cada contrato realizado com as empresas/entidades credenciadas terá vigência de seis 12 (doze) meses, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos as seguintes categorias, quantidades e valores para fins de credenciamento:

Item	Quant. estimada mensal	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total Máximo
1	4	Atendimento diurno 8 (oito) horas	Serviços Médicos especialidade Ginecologia	R\$ 990,26	R\$ 3.961,07
				Total:	R\$ 3.961,07

§ 1º. Os valores para fins de credenciamento foram obtidos tomando por base o valor previsto no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 36/2018 e pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual serão credenciadas as consultas somente serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), editado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), entre o mês da data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base o mês da assinatura do presente decreto.

§ 3º. No caso de extinção do INPC, adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 30 de junho de 2020

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Dirceu Joaquin de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2020 - SERVIÇOS MECÂNICOS

Publicação Nº 2583787

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 102.566/0001-51.

CONTRATADO: MARLI SALETE HUBLER EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91.

Vigência: INICIO: 06/07/2020 TÉRMINO: 05/07/2021.

LOTE 01 - Gabinete

LOTE 02 - Secretaria de Saúde

LOTE 04 - Fundo de Assistência Social

LOTE 05 - Polícia Militar

LOTE 06 - Polícia Civil

LOTE 07 - Corpo de Bombeiros

LOTE 09 - Secretaria Obras Viação e Urbanismo

LOTE 10 - Secretaria de Indústria e Comércio

OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamento e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas no edital para o período de 12 (doze) meses.

Matos Costa, SC, 06 de julho de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86.
Vigência: INICIO: 06/07/2020 TÉRMINO: 05/07/2021.

LOTE 03 - Secretaria de Educação

OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamento e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas no edital para o período de 12 (doze) meses.

Matos Costa, SC, 06 de julho de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: ANDERSON CESAR DOS SANTOS - OFICINA DO BAIXINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.337/0001-62.

Vigência: INICIO: 06/07/2020 TÉRMINO: 05/07/2021.

LOTE 08 - Secretaria da Agricultura

OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamento e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas no edital para o período de 12 (doze) meses.

Matos Costa, SC, 06 de julho de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2020 - GASOLINA COMUM

Publicação Nº 2583790

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: AUTO POSTO RAFINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.303/0001-50.

Vigência: INICIO: 10/07/2020 TÉRMINO: 09/07/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

VALOR DA DESPESA: R\$ 216.150,00 (duzentos e dezesseis mil cento e cinq-enta reais), sendo o valor unitário de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) o litro.

Matos Costa, SC, 10 de julho de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2020 - SERVIÇOS MECÂNICOS

Publicação Nº 2583790

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: GREGÓRIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.529.312/0001-00.

Vigência: INICIO: 17/07/2020 TÉRMINO: 16/07/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura e eventual de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

VALOR DA DESPESA: R\$ 341.555,91 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinq-enta e cinco reais e noventa e um centavos).

Matos Costa, SC, 17 de julho de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: QUIMICASOL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.943.501/0001-98.